



LEI ORDINÁRIA Nº 2251

de 21 de janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2022 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novo elemento de despesa que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.237/2021.

Art. 2º O elemento de despesa abertos através desta lei, é o abaixo elencado:

I – A rubrica para criação do elemento de despesa a seguir terá a dotação composta proveniente de suplementação por anulação:

Órgão	10 – Instituto Previdência do Município de Camapuã
Unidade	001 – Instituto Previdência do Município de Camapuã
Função	09 – Previdência Social
Sub-função	272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa	0027 – Assistência Previdenciária
Projeto Atividade	2077 – Manutenção e Encargos com a Previdência
Elemento	3.3.90.86 – Compensações a Regimes de Previdência

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente de anulação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 21 de janeiro de 2022.

Lei Ordinária Nº 2251/2022 - 21 de janeiro de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em